



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO n.º 5

O Município de Arcos de Valdevez, no âmbito da implementação de medidas de prevenção e controlo do Covid-19, considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde e a Autoridade Saúde, Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, o Despacho 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de março, e o Plano de Contingência do Município de Arcos de Valdevez, determina-se a adoção das seguintes medidas:

- 1- São prorrogados, até 30 de abril, sem qualquer penalização, os seguintes prazos:
 - a) Prazos processuais municipais;
 - b) Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com processos de contraordenação.
- 2- São suspensos, até 30 de abril, sem qualquer penalização, os prazos para a declaração de caducidade dos atos administrativos relacionados com operações urbanísticas.
- 3- Nos termos dos números 1 e 2 do art.º 16º e n.º 1 do art.º 17º, do Capítulo VII, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,
 - a) Aceita, para todos os efeitos legais, a exibição de documentos suscetíveis de renovação cujo prazo de validade expire a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei ou nos 15 dias imediatamente anteriores ou posteriores.
 - b) Aceita o cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, bem como os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, cuja validade termine a partir da data de entrada em vigor do presente decreto-lei, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2020.

O presente despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 16 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(João Manuel Esteves)